

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE AGOSTO DE 2002.

CRIA O CURSO DE CAPACITAÇÃO AO OFICIALATO SUPERIOR - CCOS PARA O QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - QOA, ESPECIALISTAS - QOE E CAPELÃES - QOBM/Cpl, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 2.030, de 11 de Agosto de 1978, e:

Considerando o previsto nos art. 3º das Resoluções SEDEC nº 234 e 235, de 07 de agosto de 2002;

Considerando o previsto no art. 18 da Lei nº 599, de 09 de novembro de 1982; e

Considerando a necessidade de preparar os Oficiais Intermediários do Quadro de Oficiais de Administração - QOA, Especialistas - QOE e Capelães - QOBM/Cpl, para o ingresso ao Oficialato Superior da Corporação.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Curso de Capacitação ao Oficialato Superior - CCOS para os Oficiais dos Quadros de Oficiais de Administração - QOA, Especialistas - QOE e Capelães - QOBM/Cpl., do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os requisitos para o ingresso no Curso de Capacitação ao Oficialato Superior – CCOS, são os previstos nas Resoluções nº 234 e 235, de 07 de agosto de 2002, de acordo com o Quadro a que pertencer o Oficial.

Art. 3º O Curso de Capacitação ao Oficialato Superior - CCOS funcionará com as seguintes diretrizes:

I – O Curso de Capacitação ao Oficialato Superior - CCOS é destinado a capacitar o Capitão BM do Quadro de Oficiais de Administração - QOA, Especialistas - QOE e Capelães - QOBM/Cpl., habilitando-os ao desempenho das funções privativas de Oficial Superior;

II – O Curso de Capacitação ao Oficialato Superior – CCOS, funcionará sob a Coordenação da Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI do do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, nas instalações da Escola Superior de Comando de Bombeiro Militar - ESCBM; e

III - Os Oficiais-alunos aprovados no Curso de Capacitação ao Oficialato Superior – CCOS, receberão ao término do Curso, um certificado de conclusão.

Art. 3º A apresentação do certificado de conclusão do Curso de Capacitação ao Oficialato Superior - CCOS será pré-requisito para o ingresso no Quadro de Acesso para a promoção ao posto de Major BM do Quadro de Oficiais de Administração - QOA, Especialistas - QOE e Capelães - QOBM/Cpl.

Art. 4º O Diretor-Geral de Ensino e Instrução terá 90 (noventa) dias, após a publicação desta Portaria, para adotar as providências necessárias para a estruturação do Curso de Capacitação ao Oficialato Superior - CCOS.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2002

PEDRO CIPRIANO DA SILVA JÚNIOR – Cel BM
Comandante-Geral do CBMERJ